Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete da Deputada Marilene Aguiar

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 90, DE DE 2005.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em: 14/09/2005

Dispõe sobre a instituição do Dia do Evangélico no Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica instituído no Estado do Piauí, o *Dia do Evangélico.*

Parágrafo Único – O Dia do Evangélico será comemorado no primeiro domingo de dezembro de cada ano.

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, Teresina, ____ de setembro de 2005.

Orgão DL
Número PL 195/05
Data 15.09.05
Assunto Projeto de Lei
Matrícula
Rubrica
Matrícula

MARILENE AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL

Dep. Jonas Elias

Dep. Marcelo

JOSÉ RIBAMAR CABELOURO
DEPUTADO ESTADUAL

À DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se ao Protocolo

Resp/D. Cabral

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete da Deputada Marilene Aguiar

JUSTIFICATIVA

O IBGE divulgou no dia 08 de maio de 2000 os resultados dos dados preliminares do Censo Populacional. Os resultados relativos à questão "religião" apontam que o aumento da porcentagem dos evangélicos no Brasil, de 9,05% em 1991 para 15,45% em 2000; em números absolutos, de cerca de 13 milhões para 26 milhões, teve um aumento significativo de novos convertidos nas diversas denominações evangélicas.

No Piauí, existem , segundo o Censo/2000, 247.365 evangélicos, correspondendo 8,7% da população. Este número tem crescido bastante nestes últimos anos. A população evangélica do Piauí constitui uma parcela importante em todos segmentos sociais deste Estado, participando da economia, dos movimentos sociais, da educação e constitui um povo exemplar na sociedade, impondo respeito e moralidade nas comunidades piauienses.

Fundamentada no pressuposto de que os evangélicos piauienses fazem parte de um segmento importante da população piauiense, significativo no contexto social e representativo perante a sociedade civil organizada, é que proponho a instituição do *Dia do Evangélico*, como forma de homenageá-los.

A escolha do primeiro domingo de dezembro para a celebração do Dia do Evangélico, justifica-se pelo fato de ser comemorado nesse mês, o segundo domingo, o Dia da Bíblia e também por ser o domingo o principal dia de louvação e cultos nas igrejas evangélicas.

Aproveito para prestar nossas homenagens póstumas ao Pastor Zózimo Malta, que faleceu recentemente, deixando um legado louvável pelo trabalho e dedicação à causa da igreja.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, Teresina, ____ de setembro de 2005.

MARILENE AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL

Dep. Ivan Sousa
Dep. Marden

Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA	FLS Nº
Fonseca	04
ANEXOS	NÚMERO
—	PR 195/05

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTADA
Publicação de matéria
em 02 lauda(s).
Em 15/09/05

Funcionário

José Hagamenon Alves Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminhe-se à Redação
de Atas

Em 16/09/05
Conceição de Maria Pádua Campaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembléia Legislativa
Encaminhe-se à Comissão
Técnica
Em 21/set/2005
Conceição de Maria Leite Galvão
Chefe do Núcleo Redação de Atas

Assembléia Legislativa
Encaminhe-se à Diretoria
Legislativa
Em 13/out/2005
Conceição de Maria Leite Galvão
Chefe do Núcleo Redação de Atas

À DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminhe-se a os Autógrafos

Kênia D. Lulália Carvalho
Diretora Legislativa

À DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminhe-se a

Kênia D. Lulália Carvalho
Diretora Legislativa

PROVIDENCIADO
Em 17/10/05

Chefe da Seção de Autógrafos

À DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminhe-se à Sec. Geral
da Mesa

Kênia D. Lulália Carvalho
Diretora Legislativa

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete da Deputada Marilene Aguiar

PROJETO DE LEI Nº 90, DE DE 2005.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em: 14/09/2005

Dispõe sobre a instituição do Dia do Evangélico no Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica instituído no Estado do Piauí, o *Dia do Evangélico.*

Parágrafo Único – O Dia do Evangélico será comemorado no primeiro domingo de dezembro de cada ano.

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, Teresina, ____ de setembro de 2005.

Orgão PL
Número PL 195/05
Data 15-09-05
Assunto Projeto de Lei
Matrícula
Rubrica
Matrícula

MARILENE AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL

JOSÉ RIBAMAR CABELOURO
DEPUTADO ESTADUAL

Ele - Juntar Ofício
2 - Protocolo

Protocolo

JUSTIFICATIVA

O IBGE divulgou no dia 08 de maio de 2000 os resultados dos dados preliminares do Censo Populacional. Os resultados relativos à questão "religião" apontam que o aumento da porcentagem dos evangélicos no Brasil, de 9,05% em 1991 para 15,45% em 2000; em números absolutos, de cerca de 13 milhões para 26 milhões, teve um aumento significativo de novos convertidos nas diversas denominações evangélicas.

No Piauí, existem , segundo o Censo/2000, 247.365 evangélicos, correspondendo 8,7% da população. Este número tem crescido bastante nestes últimos anos. A população evangélica do Piauí constitui uma parcela importante em todos segmentos sociais deste Estado, participando da economia, dos movimentos sociais, da educação e constitui um povo exemplar na sociedade, impondo respeito e moralidade nas comunidades piauienses.

Fundamentada no pressuposto de que os evangélicos piauienses fazem parte de um segmento importante da população piauiense, significativo no contexto social e representativo perante a sociedade civil organizada, é que proponho a instituição do *Dia do Evangélico*, como forma de homenageá-los.

A escolha do primeiro domingo de dezembro para a celebração do Dia do Evangélico, justifica-se pelo fato de ser comemorado nesse mês, o segundo domingo, o Dia da Bíblia e também por ser o domingo o principal dia de louvação e cultos nas igrejas evangélicas.

Aproveito para prestar nossas homenagens póstumas ao Pastor Zózimo Malta, que faleceu recentemente, deixando um legado louvável pelo trabalho e dedicação à causa da igreja.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, Teresina, ____ de setembro de 2005.

MARILENE AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL

Ao Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça
para os devidos fins.
Em 27 / 09 / 05

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson Brandão
para relatar.
Em 03 / 10 / 05

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

Gabinete do Deputado Wilson Brandão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO: AL 1951/05
AUTORA: Deputada Marilene Aguiar
RELATOR: Deputado Wilson Brandão
ASSUNTO: Dispõe sobre a instituição do Dia do Evangélico

PARECER E VOTO:

A Deputada Marilene Aguiar propõe a instituição do "Dia do Evangélico" a ser comemorado no primeiro domingo do mês de dezembro. Justifica a nobre parlamentar que o Piauí já possui um contingente considerável de evangélicos que representam um segmento importante no contexto econômico-social do nosso estado. Além disso, a escolha do primeiro domingo de dezembro é motivada pelo fato de ser neste mês, o dia da Bíblia e, ser o domingo o principal dia de louvação e de cultos nas igrejas evangélicas.

Desta forma, sendo a proposição constitucional, legal e regimental, somos pela sua normal tramitação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, EM TERESINA, 10 DE OUTUBRO DE 2005.

APROVADO À UNANIMIDADE
em, 11/10/05
Presidente da Comissão

WILSON BRANDÃO
Relator

LEI N.º DE DE DE 2005

Dispõe sobre a instituição do Dia do Evangélico no Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Estado do Piauí, o *Dia do Evangélico*.

Parágrafo único – O Dia do Evangélico será comemorado no primeiro domingo de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA em Teresina. (PI), 17 de outubro de 2005.

Dep. ***THEMÍSTOCLES FILHO***
Presidente

Dep. ***MORAES SOUSA FILHO***
1º Secretário

Dep. ***FLÁVIO NOGUEIRA***
2º Secretário

ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 420

Teresina(PI), 21 de outubro de 2005.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria da Dep. ***Marilene Aguiar e Outros*** que:

"Dispõe sobre a instituição do Dia do Evangélico no Piauí."

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. ***THEMÍSTOCLES FILHO***
Presidente

AL-1951/05

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL